



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## LICITAÇÃO PÚBLICA Exercício Financeiro - 2024

**Processo N°: 011/2024**  
**Dispensa N°: 009/2024**

**Objeto:** Aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, no Município de Jucati, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faz autuação da autorização de abertura de processo de dispensa de licitação, para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE, conforme documentos que seguem.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

Jucati, 21 de junho de 2024.

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Para tanto, remeto ao departamento de licitações, documentação para que se proceda com a atuação do procedimento para a contratação anteriormente mencionada, conforme termo de referência em anexo.

Para o custeio dos serviços anteriormente mencionados, será utilizada a dotação orçamentária a seguir:

01.000 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.1002  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Expéridião Peixoto -**

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao Art. 37, inciso XXI da CRFB/88, ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações posteriores.

### **2.0 DO OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência ter por objeto a **aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.**

2.2. **O fornecedor do objeto deverá estar localizado a um raio máximo de 10 km de distância da sede da Câmara Municipal de Jucati**, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos.

2.2.1. Tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos, onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

### **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do abastecimento do veículo a disposição da Câmara Municipal. Para tanto, visando maior transparência na prestação da citada aquisição, e para que as recomendações exaradas pela Corte de Contas do Estado de Pernambuco sejam integralmente atendidas quanto a este objeto, promove-se a presente contratação.

3.2. A Câmara Municipal não dispõe de local apropriado e licenciado para o armazenamento de combustíveis, dessa forma, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de forma geral, proporcionando as devidas condições para que os servidores que utilizam o veículo como ferramenta de trabalho possam desempenhas suas atividades de forma satisfatória.

3.3. O quantitativo encontra-se disposto no item 6 deste Termo de Referência.

### **4.0 DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS OFERTADOS**

4.1. O fornecimento deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Expéridião Peixoto -

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Comum	Litros	3.220	R\$ 5,57	R\$ 17,935,40

4.3. O valor do litro apresentado anteriormente foi obtido através de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores da região (fotos em anexo), considerando o raio delimitado de distância expresso no subitem 2.2 deste documento, estando estes limitados ainda ao preço máximo admitido pela tabela ANP, a qual deverá ser observada durante a vigência contratual.

4.4. O fornecimento deverá seguir as seguintes disposições:

4.4.1. O combustível deve ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.5. O estabelecimento deverá atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

## 5.0 DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ABASTECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Câmara, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO;

5.2. Somente serão recebidos o combustível em prazo diferente, caso haja necessidade por parte da fornecedora, quando do requerimento de prazo diferenciado deverá haver as justificativas, as quais serão analisadas pela Câmara Municipal, podendo ou não ser deferido.

5.3. O Serviço de Abastecimento (mão de obra) está incluso no valor do produto.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste Termo.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

6.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

6.5. Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

6.7. garantir a qualidade do combustível fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

6.9. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

7.3. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 02 (dois) dias após cada fechamento do período de abastecimento.

7.5. Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do órgão contratante.

7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.7. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

7.8. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos.

---

**Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE**  
**CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

7.9. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 7.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

7.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## **9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

9.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;

9.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

9.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficara sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

---

**Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE**  
**CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experição Peixoto -**

## **10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato terá vigência inicial até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

11.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

11.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021:

12.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

12.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Câmara Municipal, através das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.1002  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

---

**Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE**  
**CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

14.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
assinado por: idUser 239





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -



Jucati/PE (Posto Jucatiense)



Jupi/PE (Posto Nova Vida)



Jupi/PE (Posto N. Sra. Do Rosário)



Jupi/PE (Auto Posto Vilela)

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801124118.pdf>  
assinado por: idUser 239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
06/12/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	FRUTAL	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,63	0,143	5,54	5,95	0,025
06/12/2024	29/06/2024	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,58	0,116	5,45	5,79	0,021

Informação da ANP, consultada através da internet, disponível em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-bustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 07.620.689/0001-04**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964207468-DUARTE ELIAS DE MELO

**JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/12/1987, solteiro, empresário, CPF nº 075.426.634-61, carteira de identidade nº 7832521, órgão expedidor secretaria de defesa social - PE, residente e domiciliado na Rua Laurentino de Barros Correia, 130, centro, Lajedo, PE, CEP 55.385-000, Brasil.

**GENI DE ASSIS FEITOSA**, nacionalidade brasileira, nascida em 23/12/1953, viúva, empresária, CPF nº 355.497.264-91, carteira de identidade nº 4355259, órgão expedidor secretaria de segurança pública - PE, residente e domiciliada na Rua Laurentino de Barros Correia, 130, centro, Lajedo, PE, CEP 55.385-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201529523 com sede Travessa Joaquim Nabuco, 9, Centro Jucati, PE, CEP 55398000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.620.689/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 90.000 (noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído.

JOAO PEDRO DE ASSIS FEITOSA, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado.  
GENI DE ASSIS FEITOSA, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **GENI DE ASSIS FEITOSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Req: 81000000367119

Página 1



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
assinado por: idUser:239

08/10/2020



Certifico o Registro em 07/10/2020  
Arquivamento 20208630490 de 07/10/2020 Protocolo 208630490 de 30/09/2020 NIRE 26201529523  
Nome da empresa POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66233031381921

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 07.620.689/0001-04**



**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUCATI/PE

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **POSTO JUCATIENSE LTDA – EPP**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede na Travessa Joaquim Nabuco, nº 09, Centro, Jucati, CEP 55.398-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social o que segue:

- 4731-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- 47 84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 47 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45 30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**CNAE FISCAL**

- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio varejista de lubrificantes;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciou suas atividades em 02/08/2005, e seu prazo de duração é será por tempo indeterminado

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANFERENCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital de R\$ 90 000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma integralizadas, em moeda corrente do país.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA	45 000	50	45 000,00
GENI DE ASSIS FEITOSA	45.000	50	45 000,00
	90.000	100	90.000,00

Req: 81000000367119

Página 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964207468-DAIR ELIAS DE MELO



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
assinado por: idUser: 239

08/10/2020



Certifico o Registro em 07/10/2020  
Arquivamento 20208630490 de 07/10/2020 Protocolo 208630490 de 30/09/2020 NIRE 26201529523  
Nome da empresa POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66233031381921

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**  
**CNPJ nº 07.620.689/0001-04**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964207468-DJAIR ELIAS DE MELO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a GENI DE ASSIS FEITOZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81000000367119

Página 3

*Geni de Assis Feitoza*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801h24118.pdf>  
assinado por: idUser:239

08/10/2020



Certifico o Registro em 07/10/2020  
Arquivamento 20208630490 de 07/10/2020 Protocolo 208630490 de 30/09/2020 NIRE 26201529523  
Nome da empresa POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66233031381921



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09964207468-DJAIR ELIAS DE MELO

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Jucati/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUCATI, 9 de setembro de 2020.

*João Pedro de Assis Feitosa*

JOAO PEDRO DE ASSIS FEITOSA

*Geni de Assis Feitosa*

GENI DE ASSIS FEITOSA

LAJEDO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO  
JOSEFA FERNANDES BARROS  
Fone: (87) 37731-750

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA dou fe. Emolumentos: R\$ 3,71 - TSNR, R\$ 0,82 - FERM, R\$ 0,04 - FUNSEG, R\$ 0,08 - FERC R\$ 0,41 - ISS R\$ 0,21 - Soma R\$ 5,27.

Selo: 0076497.EV20202004.00637 30/09/2020 11:00:34



LAJEDO CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO  
JOSEFA FERNANDES BARROS  
Fone: (87) 37731-750

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GENI DE ASSIS FEITOSA dou fe. Emolumentos: R\$ 3,71 - TSNR, R\$ 0,82 - FERM, R\$ 0,04 - FUNSEG, R\$ 0,08 - FERC R\$ 0,41 - ISS R\$ 0,21 - Soma R\$ 5,27.

Selo: 0076497.EV20202004.00637 30/09/2020 11:00:51



Req: 81000000367119

Página 4

08/10/2020



Certifico o Registro em 07/10/2020  
Arquivamento 20208630490 de 07/10/2020 Protocolo 208630490 de 30/09/2020 NIRE 26201529523  
Nome da empresa POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 66233031381921



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.620.689/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/09/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**POSTO JUCATIENSE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO JUCATIENSE LTDA</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>TV JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>09</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>55.398-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JUCATI</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(81) 3728-5145</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/06/2024 às 14:03:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.620.689/0001-04  
**Razão Social:** POSTO JUCATIENSE LTDA  
**Endereço:** TRV JOAQUIM NABUCO 09 / CENTRO / JUCATI / PE / 55398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2024 a 25/06/2024

**Certificação Número:** 2024052704241504067667

Informação obtida em 11/06/2024 14:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005622894-41

Data de Emissão: 11/06/2024

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: POSTO JUCATIENSE LTDA EPP

Endereço: TRAVESSA JOAQUIM NABUCO N. 9, CENTRO, JUCATI, PE, CEP: 55.398-000

CNPJ: 07.620.689/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/09/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2024.000005622900-24**Data de Emissão: **11/06/2024****DADOS DO CONTRIBUINTE**Nome/ Razão Social: **POSTO JUCATIENSE LTDA EPP**Endereço: **TRAVESSA JOAQUIM NABUCO, 9**Bairro: **CENTRO**Município: **JUCATI**Inscrição Estadual: **0331060-45**CNPJ: **07.620.689/0001-04**CNAE Principal: **4731-8/00**CEP: **55.398-000**

Confirmamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **08/09/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Protocolo do e-CAC - CPF do certificado: 099.642.074-68

11/06/2024 14:09:12

Página: 1 / 2

CNPJ: 07.620.689 - POSTO JUCATIENSE LTDA



**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 07.620.689/0001-04

UA de Domicílio: ARF GARANHUNS-PE

Código da UA: 04.102.02

Endereço: TR JOAQUIM NABUCO, 09

Bairro: CENTRO

CEP: 55398-000 Município: JUCATI

UF: PE

Responsável: 355.497.264-91 - GENI DE ASSIS FEITOSA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data de Abertura: 23/09/2005

CNAE: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
075.426.634-61	JOAO PEDRO DE ASSIS FEITOSA	SOCIO	REGULAR	50,00%	
355.497.264-91	GENI DE ASSIS FEITOSA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	50,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 07.620.689/0001-04

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 4AA2.AD55.32D9.89D6

Emissão: 08/02/2024

Data de Validade: 06/08/2024

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Omissão de DIRF**

(Ano de Retenção)

2022

**Débito com Exigibilidade Suspensa (SIEF)**

CNPJ: 07.620.689/0001-04

Receita	PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl.Original	Sdo.Devedor	Situação
0561-07 - IRRF	05/2024	20/06/2024	1,32	1,32	A ANALISAR-A VENCER
1082-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	624,87	624,87	A ANALISAR-A VENCER
1099-01 - CP-SEGUR.	05/2024	20/06/2024	155,32	155,32	A ANALISAR-A VENCER
1138-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	1.576,86	1.576,86	A ANALISAR-A VENCER
1138-04 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	282,40	282,40	A ANALISAR-A VENCER
1646-01 - CP-PATRONAL	05/2024	20/06/2024	118,26	118,26	A ANALISAR-A VENCER
1170-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	197,10	197,10	A ANALISAR-A VENCER
1176-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	15,76	15,76	A ANALISAR-A VENCER
1191-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	78,84	78,84	A ANALISAR-A VENCER



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Protocolo do e-CAC - CPF do certificado: 099.642.074-68

11/06/2024 14:09:12

Página: 2 / 2

CNPJ: 07.620.689 - POSTO JUCATIENSE LTDA



06-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	118,26	118,26	A ANALISAR-A VENCER
00-01 - CP-TERCEIROS	05/2024	20/06/2024	47,30	47,30	A ANALISAR-A VENCER

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ouvidi.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
 assinado por: idUser 239



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO JUCATIENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.620.689/0001-04

Certidão n°: 40788108/2024

Expedição: 11/06/2024, às 14:11:49

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO JUCATIENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.620.689/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : POSTO JUCATIENSE LTDA

CNPJ : 07620689000104

Nro. de  
Autorização : PR/PE0192372

Nro. Despacho : ANP N° 3

Data da  
Publicação : 04/01/2006

Endereço : TRAVESSA JOAQUIM NABUCO - 09 - - CENTRO - JUCATI - PE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **14:06:48** horas do dia **11/06/2024** (data e horário de Brasília).  
Código de controle do certificado: **4F35FAC0C0E0E0AC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.  
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



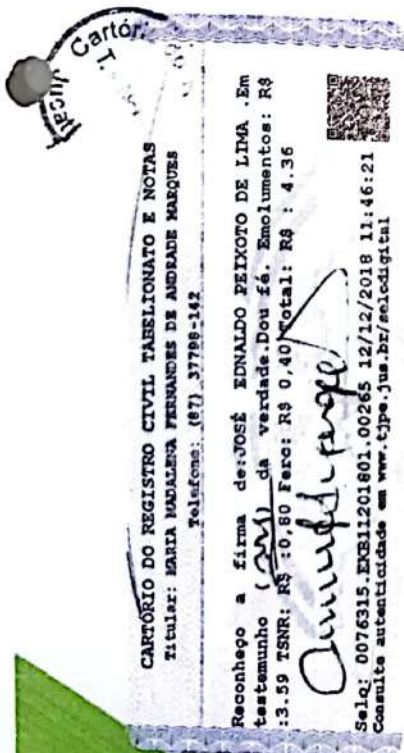
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43.– Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15: **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, estabelecida a Travessa Joaquim Nabuco nº. 09 – Centro – Jucati - PE, inscrita no CNPJ nº 07.620.689/0001-04, neste ato representado pelo seu Sócio/Administrador o Senhor **JOÃO PEDRO DE ASSIS FEITOSA**, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 075.426.634-61, residente e domiciliado à Rua Laurentino de Barros Correia, nº 130, Centro – Lajedo – PE, forneceu de forma parcelada combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina e óleo hidráulico, filtro gasolina, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço da Secretaria de Saúde deste Município, conforme contrato nº 55/2018. Em plenas condições.

Atestamos que estes fornecimentos foram fornecidos de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jucati, 10 de dezembro de 2018.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Contratante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

Secretaria da Fazenda Municipal

Avenida Rui Barbosa, Nº 175-Centro, Jucati-PE  
CNPJ 35.450.790/0001-91

### ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 07620689000104	Inscrição Municipal 000001
-----------------------------	-------------------------------

Nome Fantasia: POSTO JUCATIENSE
------------------------------------


Nome do Contribuinte ou Razão Social: POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP
--

Localização Completa: TRAVESSA JOAQUIM NABUCO, Nº 09, COMERCIAL, CENTRO, JUCATI-PE
---

Descrição da Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP). - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MECÂNICA DE VEÍCULOS. - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS.
--

Emissão: 08/01/2024	Por: YSLANDIA
------------------------	------------------

Válido Até: 31/12/2024
------------------------

  
Yslândia Rodrigues Siqueira Peixoto  
Secretária da Fazenda Municipal  
Portaria 05/2021

**Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente**

http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801124118.pdf  
assinado por: idUser 239





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 960**

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

14/06/2024 10:14

**Tributo:** ALVARÁ

**Atividade:** Comércio varejista de combustíveis derivados de petróleo

**Inscrição:** 000001

**Razão Social:** POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP.

**CNPJ/CPF:** 07620689000104

**Endereço:** TRAVESSA JOAQUIM NABUCO, 09 ; COMERCIAL  
CENTRO - JUCATI-PE CEP: 55398000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Jucati se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.



Jucati, 14 de Junho de 2024

**Esta certidão tem validade de 60 dias**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 959**

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: IMOBILIÁRIO

14/06/2024 10:12

**Tributo:** Imposto Predial e Territorial Urbano**Inscrição:** 1.01.001.00.0239.001**Sequencial:** 000011**Proprietário:** POSTO JUCATIENSE LTDA**Endereço do Imóvel:** RUA RUA JOAQUIM NABUCO, 9 ;  
Centro - Jucati-PE CEP:55398000**Endereço de Correspondência:** RUA JOAQUIM NABUCO, 9 ;  
CENTRO - JUCATI-PE CEP:55598000**Área Terreno:** 1.769,00**Área Construída:** 144,55**Testada Principal:** 58,00

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão do imóvel acima citado, esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Jucati se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.



Jucati, 14 de Junho de 2024

**Esta certidão tem validade de 60 dias**



**COTAÇÕES DE PREÇOS**

Gasolina ..... R\$ 5,57  
(Cinco e cinquenta e sete) valor unitário



Jucati, 14 de Junho de 2024.

*João Rubens de Azevedo Filho*

07.620.689/0001-04  
Posto Jucatiense Ltda  
Trav Joaquim Nabuco nº 9  
Centro - CEP 55 398-000  
JUCATI- PE  
Insc. 033 1060-45

Razão Social: Posto Jucatiense LTDA - EPP  
Inscrição Estadual: 0331060-45 - CNPJ: 07.620.689/0001-04  
Travessa Joaqlm Nabuco, 09 - Centro - Jucati - PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801124118.pdf>  
assinado por: idUser 239



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, verificou-se que os preços ofertados por parte da empresa **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP, CNPJ: 07.620.689/0001-04**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando a pesquisa de preços realizada entre postos localizados dentro do raio de 10km da sede da Câmara Municipal, considerando ainda que o mesmo encontra-se abaixo dos daqueles considerados como máximo admitido pela ANP.

Jucati, 21 de junho de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
assinado por: idUser 239



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE**

**- Casa Experidião Peixoto -**

## **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha do. **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, regularmente inscrito no **CNPJ: 07.620.689/0001-04**, deu-se pela necessidade que a Câmara Municipal possui em contar com o abastecimento de seu veículo próprio para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme justificativas apresentadas ao longo do presente procedimento e demais informações contidas no Termo de Referência, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Jucati, 21 de junho de 2024.

*Marcos Virgulino Leite*  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**



PROCESSO Nº: 011/2024  
DISPENSA Nº: 009/2024

PARECER JURÍDICO; DIREITO ADMINISTRATIVO; LICITAÇÃO E CONTRATO; DISPENSA DE LICITAÇÃO; LEI 14.133/21; PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

Trata o presente parecer jurídico da análise sobre a possibilidade de contratação direta, através de dispensa de licitação, para a aquisição parcelada de combustível, conforme processo inicialmente mencionado.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito com base nos elementos constantes no processo, sendo procedida a análise estritamente jurídica, não sendo possível adentrar na análise sob o prisma da conveniência e da oportunidade da pratica de atos administrativos bem como manifestar-se sobre os aspectos de natureza técnico-administrativo.

Dito isso, passa-se a análise do procedimento.

## I - DO RELATÓRIO

Em síntese, a Câmara Municipal de Jucati pleiteia a contratação de empresa para a prestação dos serviços anteriormente mencionados.

A presente demanda chega acompanhada do levantamento dos preços e documentos de habilitação do pretendido a ser contratado, tudo encaminhada pelo responsável pela demanda, sendo solicitada a análise e emissão de opinativo quanto a referida contratação.

É o que tenho a relatar.

## II - DOS FATOS E DO DIREITO

Como conhecido por todos, o ato de licitar é regra imposta e destinada à aquisição de bens e contratação de serviços, tendo como fito atender as necessidades do Poder Público, observando estritamente os princípios constitucionais.

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 48.041

B



# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

Sob essa ótica, a licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade como determinado pelo art. 37, inciso XXI da Carta Republicana de 1988, que assim prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Carta Magna como baluarte, o ordenador infraconstitucional, por meio do diploma legal das licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto no Art. 1º da mencionada Lei.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além de contemplar as compras e contratações através de procedimento licitatório, traz em seu texto a previsão legal sobre as hipóteses em que poderá a administração optar por dispensar a licitação, como preceitua os art. 75, inciso II, com a devida atualização, do referido diploma legal, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na contratação em análise, optou a Administração Pública por promover a contratação através de dispensa de licitação, fundamentando-

Thiago Cordeiro Benassi  
Advogado  
OAB/PE 48.041

B



# THIAGO BENASSI

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 42.690.876/0001-57

se no novo marco das contratações públicas, sendo considerado o valor global previsto para a execução dos serviços.

A contratação direta é perfeitamente possível para o atendimento das necessidades da Câmara, desde que atendido aos preceitos legais, requisitos que a Nova Lei de Licitações estabeleceu em seu art. 72 da Lei nº 14.133/21, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

O dispositivo retro mencionado, determina que, para a realização de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, alguns documentos deverão obrigatoriamente estarem presentes ao procedimento.

Como o citado dispositivo não menciona quais seriam os documentos de apresentação obrigatória por parte da pretendida contratada, necessário se faz socorrer-se daquilo que prevê o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, é o que passamos a fazer.

Sabido é, que o procedimento de contratação direta foge ao rito das contratações por meio de licitações, porém, com intuito de melhor embasar a contratação idônea, é recomendável, ou mesmo necessária,

~~Thiago Cordeiro Benassi~~  
Advogado  
OAB/PE 48.041

B





a apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa a ser contratada.

Por óbvio, necessário se faz analisar a natureza da contratação para que a documentação a ser apresentada seja a mais objetiva possível, sendo desnecessária a apresentação de documentos que não tragam informações precisas ou necessárias aos autos processuais.

Uma vez verificado o atendimento dos requisitos de habilitação expostos do art. 62 ao art. 70 da Lei 14.133/21 e pertinentes a natureza da contratação, a empresa estará apta a ser contratada.

### III - DA CONCLUSÃO

A Administração Pública deve escolher o profissional e/ou a empresa com a qual pretenda contratar, observando os preceitos legais a ela impostos. Naturalmente, baseando-se em somatório de resultados de recursos que credenciam a pessoa física e/ou jurídica para a execução dos serviços voltados a administração pública.

Considerando a fundamentação acima, **OPINA** esta assessoria pela possibilidade de realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, desde que sejam atendidos os pressupostos da legalidade contidos na Nova Legislação de Licitações e Contratos administrativos.

Ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

Por fim, recomenda-se que, caso o procedimento seja adjudicado e homologado pela autoridade competente, seja dado publicidade ao extrato de contrato, procedendo sua publicação para o atendimento daquilo que dispõe art. 94, conforme majoritário posicionamento doutrinário a respeito do tema.

É o entendimento, S.M.J.

Jucati/PE, 21 de junho de 2024.



**Thiago Cordeio Benassi**

Advogado

OAB/PE 49.041





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 011/2024, ratifica e homologa a Dispensa nº 009/2024, em favor do **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ: 07.620.689/0001-04**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 21 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 011/2024, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 009/2024, em favor da empresa **POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**, regularmente inscrito no **CNPJ: 07.620.689/0001-04**, localizado na Travessa Joaquim Nabuco, 09, Centro, Jucati/PE, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 21 de junho de 2024.

  
Marcos Virgulino Leite  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCATI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP.**

## **CONTRATO Nº 009/2024**

Contrato de prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **35.450.816/0001-00**, situada à Rua José Felipe, nº 05, Centro, Jucati/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Marcos Virgulino Leite, inscrito no CPF sob o nº 047.947.574-17, e documento de identificação nº 6862856 SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **POSTO JUCATIENSE LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ: 07.620.689/0001-04**, localizada na Travessa Joaquim Nabuco, 09, Centro, Jucati/PE, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Geni de Assis Feitosa, inscrita no CPF: 355.497.264-91 e documento de identidade 435559 SSP/PE, residente na Rua Laurentino de Barris Correia, 130, Centro, Lajedo/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal nº 14.133/21**, e suas alterações, através do Processo 011/2024, Dispensa 009/2024 atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 17.935,40** (dezessete mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), de forma parcelada, conforme o consumo mensal, respeitado os itens e quantitativo em anexo.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do consumo será feito de acordo com o fornecimento mensal, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

**Parágrafo segundo:** A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.



Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

Trina de Assis Feitosa  
Acovijado  
UAB/PE 00.041





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experiência Peixoto -

- I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.
- II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.
- III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.
- V. A licitante contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

- a) Nota fiscal, contendo os itens adquiridos no período devidamente aprovado por parte da CONTRATANTE;
- b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

**Parágrafo quinto:** Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.000 – CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.1002  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Armando Cordeiro Brito*  
Assessor  
Câmara Municipal de Jucati - PE

*Marcos Vinícius Brito*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Jeni de Assis Santos*





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 Lei 14.133/21.

**Parágrafo único:** Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à Contratada:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste Termo.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- e) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- g) Garantir a qualidade do combustível fornecido, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas do fabricante e as exigências legais da Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- h) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;
- i) Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à Contratante:

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

*Marcelo Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com

*Geni de Assis Feitosa*

Thiago Cordeiro Benassi  
UNIDADE 00000001



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-2024/0801124118.pdf  
assinado por: idUser:239



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.
- c) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

I. As Notas Fiscais/Faturas que deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 02 (dois) dias após cada fechamento do período de abastecimento.

- e) Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do órgão contratante.
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- h) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos.

## CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo segundo:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

**Parágrafo terceiro:** Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

**Parágrafo quarto:** Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

**Parágrafo quinto:** Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento de contratação ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

**Parágrafo primeiro:** O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

*Marcos Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.v.jucati@hotmail.com

*Jeni de Assis Feitosa*

*Maria Cordeiro Batista*  
14/07/2024 10:04:41





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

**Parágrafo segundo:** As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/21;

**Parágrafo terceiro:** A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

**Parágrafo quarto:** As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

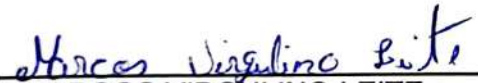
Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pelo contratado, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

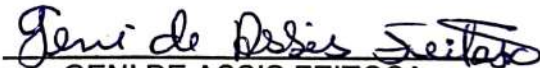
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jucati/PE, em 21 de junho de 2024.


  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente – Câmara Municipal de  
Jucati/PE

  
GENI DE ASSIS FEITOSA  
POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

  
Trilago Cordeiro Beirão  
Advogado  
OAB/PE 110.141







# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experição Peixoto -

## ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	3.220	R\$ 5,57	R\$ 17,935,40

*Thiago Conde de Sousa  
Assessor  
UNAPE 09.041*



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/8-20240801124118.pdf>  
assinado por: idUser 239

*Marcos Vinícius Leite*

Rua José Felipe, 05 - CEP: 55.398-000 - Centro - Fone: (87) 3779-8224 - Jucati - PE  
CNPJ.: 35.450.816/0001-00 - email: camara.vjucati@hotmail.com

*Jeni de Assis Feitosa*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI - PE

- Casa Experidião Peixoto -

## ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jucati, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

**PROCESSO 011/2024**

**DISPENSA 009/2024**

**CONTRATO Nº 009/2024**

**CONTRATADO: POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jucati/PE.

Jucati, 21 de junho de 2024.



  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCATI/PE  
MARCOS VIRGULINO LEITE  
Presidente / contratante

  
GENI DE ASSIS FEITOSA  
POSTO JUCATIENSE LTDA - EPP  
Contratada